



LEI Nº 501/2008 DE 08 DE ABRIL DE 2008.

Altera dispositivo da Lei nº 491/07 que instituiu o FHIS e o Conselho-Gestor do FHIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social - FHIS é órgão de caráter deliberativo e será composto pela seguinte forma:

I - Representante do Poder Público

I.I - 01 (um) representante da SEGOV - Secretaria de Governo, Ouvidoria, Esporte e Juventude.

I.II - 01 (um) representante da SEINFRA - Secretaria da Infra-estrutura

I.III - 01 (um) representante da SEATE - Secretaria da Ação Social, Trabalho e Empreendedorismo.

I.IV - Representante da SEDERMA - Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

II - Representante da Sociedade Civil:

II.I - 01 (um) representante da FECOGESA - Federação das Entidades Comunitárias de General Sampaio.

II.II - 01 (um) representante da Associação Comunitária dos Moradores das Comunidades de Caraúbas e Saco da Onça

§ 1º - A nomeação dos representantes do Poder Público e sociedade civil organizada, após escolha por seus segmentos, será feita por portaria expedida pela Chefe do Poder Executivo para que exerçam as funções inerentes ao Conselho-Gestor Municipal ora criado.



§ 2º A cada representante titular indicado caberá um suplente para substituição do titular no caso de vacância.

Art 2º - Criar adicional ao orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para dar suporte a dotação abaixo especificada:

05 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORGÃO	0503	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
FUNÇÃO	016	Habitação	
Sub função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0137	Assistência Social Geral	
Proj/Ativ	2061	Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social	
Elemento	33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
	33.90.36.00	Outros Serv. Terceiros/pessoa física	R\$ 3.000,00
	33.90.39.00	Outros Serv. Terceiros/pessoa jurídica	R\$ 4.000,00
Finalidade		Assegurar recursos destinados ao funcionamento do	
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.			
TOTAL DE CREDITOS			R\$ 10.000,00

Art 3º - Para cobertura do crédito indicado no art. 2º desta Lei, serão utilizado recursos provenientes da anulação total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
ESTADO DO CEARÁ

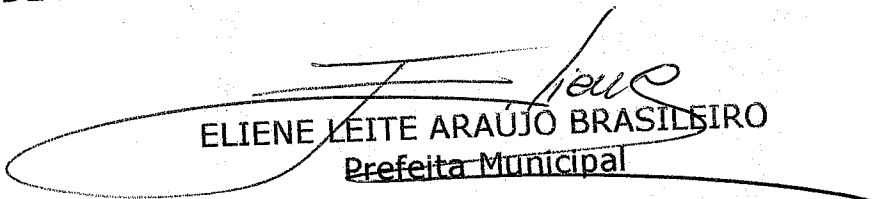


05-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO
0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0501 081220052 2.034	Funcionamento Administrativo da SEATE	
33903600	Outros Serv. Terceiros - P. Física	R\$ 10.000,00
	Total das Reduções	R\$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO EM 08 DE ABRIL DE 2008.


ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal